
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.609, DE 3 DE ABRIL DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOJU - ASPROMO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores e Produtores Rurais do Município de Moju - Aspromo, fundada no dia 08 de fevereiro de 2012, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.292.569/0001-79, sem fins econômicos, com sede na Rodovia PA-150, Km 50, Vila Boa Esperança, s/n, CEP 68.450-000, foro na Comarca do Município de Moju/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação dos Pescadores e Produtores Rurais do Município de Moju - Aspromo, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação dos Pescadores e Produtores Rurais do Município de Moju - Aspromo, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga à Associação dos Pescadores e Produtores Rurais do Município de Moju - Aspromo, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.590, de 04/04/2018.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.